



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2016**

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.1.179.	Revitalização da Praça de Shangri-lá	
689 - 4.4.90.93.00.00	00965 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.753,18
Total Suplementação:		13.753,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receitas

Receita:2.4.2.1.99.01.00.00	Fonte: 1000	13.753,18
Total da Receita:		13.753,18

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA,
Estado do Paraná, em 07/12/2016.


Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral
Inscrição nº 2142/2015


Edgar Rossi
Prefeito